



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
--Serviço Público---

LEI Nº 3655, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o desmembramento do Próprio localizado no bairro Pedrinhas, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 167, inciso II, letra 4, da Lei nº 6.015, de 31.12.1973; art. 18, da Lei nº 6.766, de 19.12.1979; art. 96 da Lei Municipal nº 2.570, de 08.09.2000 (Lei de Parcelamento e Uso de Solo Urbano do Município) e da Lei nº 2.572, de 08.09.2000 (Lei do Plano Diretor do Município), fica por esta lei autorizado o desmembramento e a desafetação pública do imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, objeto da matrícula nº 25.692, do Livro nº 2 (dois), do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, medindo uma área total de 6.250,00m² (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Rua Padre José Pereira Lima; ao SUL, com a Rua Antônio Olímpio; ao LESTE, com a Rua Joaquim Cruz e ao OESTE, com a Rua Sebastião Régis, no bairro Aeroporto, nesta cidade de Juazeiro do Norte, de modo que à margem da referida matrícula conste o desmembramento da referida área em 4 (quatro) glebas com as seguintes medidas, limites e confrontações:

I – GLEBA 01 – UM TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificações, medindo 24,50m (vinte e quatro metros vírgula cinquenta centímetros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento em ambos os lados de 50,00m (cinquenta metros), encerrando uma área de 1.225,00m² (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com o leito da Rua Antônio Olímpio de Souza; ao SUL, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a Gleba 02 a seguir descrita e caracterizada, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao LESTE, onde mede 24,50m (vinte e quatro metros vírgula cinquenta centímetros), com o leito da Rua Joaquim Cruz e ao OESTE, onde mede 24,50m (vinte e quatro metros vírgula cinquenta centímetros), com o leito da Rua Francisca Pereira Lopes;

II – GLEBA 02 – UM TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificações, medindo 27,00m (vinte e sete metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento em ambos os lados de 50,00m (cinquenta metros), encerrando uma área de 1.350,00m² (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a Gleba 01, descrita no item anterior; ao SUL, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a Gleba 03 a seguir descrita e caracterizada, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, onde funciona a Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Francisca de Souza; ao LESTE, onde mede 27,00m (vinte e sete metros), com o leito da Rua Joaquim Cruz e ao OESTE, onde mede 27,00m (vinte e sete metros), com o leito da Rua Francisca Pereira Lopes;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
--Serviço Público---

III – GLEBA 03 - UM TERRENO de domínio pleno, próprio para edificações, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento em ambos os lados de 50,00m (cinquenta metros), encerrando uma área de 1.200,00m² (UM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a Gleba 02; ao SUL, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com o leito da Rua Padre José Pereira Lima; ao LESTE, onde mede 24,00m (vinte e quatro metros), com o leito da Rua Joaquim Cruz e ao OESTE, onde mede 24,00m (vinte e quatro metros), com o leito da Rua Francisca Pereira Lopes; onde funciona a Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Francisca de Souza; e

IV – GLEBA 04 – UM TERRENO de domínio pleno próprio para edificações, medindo 49,50m (quarenta e nove metros vírgula cinquenta centímetros) de frente ou largura, por 50,00m (cinquenta metros) na linha de fundos, em ambos os lados, encerrando uma área de 2.475,00m² (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros) com o leito da Rua Antônio Olímpio de Souza; ao SUL, onde mede 50,00m (cinquenta metros) com o leito da Rua Padre José Pereira Lima; ao LESTE, onde mede 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) com o leito da Rua Francisca Pereira Lopes e ao OESTE, onde mede 49,50m (quarenta e nove metros vírgula cinquenta centímetros) com o leito da Rua Sebastião Régis, no bairro Pedrinhas, nesta cidade.

Art. 2º – A Gleba 01, descrita no inciso I, do art. 1º destina-se a construção de um Polo de Atendimento; a Gleba 02, descrita no inciso II do art. 1º destina-se à construção de um Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; a Gleba 03, descrita no inciso III do art. 1º destina-se ao funcionamento da escola Municipal de Ensino Infantil Maria Francisca de Souza; e a Gleba 04, descrita no inciso IV do art. 1º, destina-se à construção de um Templo Católico, pertencente à Paróquia São Francisco das Chagas, pertencente à Diocese de Crato.

Art. 3º – esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010).////


DR. MAMOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE